

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de lei que “Modifica a redação do anexo I-B, da Lei nº 10.720, de 15 de janeiro de 2014 e dá outras providências”.

Inclui o cargo de Engenheiro Civil I no anexo I-B (no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) (Art. 1º); ficam mantidas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 10.720, de 15 de janeiro de 2014 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

A proposição visa sanear equívoco, segundo a mensagem do senhor prefeito, e conforme informação do Departamento de Pessoal do SAAE, tal alteração não gerará impacto financeiro a maior na respectiva folha de pagamento.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 38, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que dispõe:

*“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

*I · regime jurídico dos servidores;*

*II - criação de cargos, empregos e funções na  
Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor

É o parecer.

Sorocaba, 25 de julho de 2014.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

ANDREI GONSALES ANTONELLI  
Secretário Jurídico em substituição